

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 012/2024

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 21/02/2024 às 13:16:45

**Setores envolvidos:**

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

### Curso Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos

---

**MODALIDADE\*:**

INEXIGIBILIDADE

**NÚMERO\*:**

004

---

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 017/2024 - Solicitação de Curso](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 017/2024

---

**De:** Joel S. - SI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/02/2024 às 11:45:53

**Setores (CC):**

SAC

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, SI

### Solicitação de Curso

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

Secretaria de Imprensa

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

Joel Cordeiro de Souza

**1.3 Cargo\*:**

Diretor da Secretaria de Imprensa

**1.4 E-mail\*:**

administrativo.joelsouza@caceres.mt.leg.br

**1.5 Telefone\*:**

3223 1707

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

18/03/2024

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

1.899,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

CURSO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

16 (dezesesseis) horas

**Justificativa:**

O curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento do servidor que atua no cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa.

A Comunicação Digital na Administração Pública transcende a mera tendência, estabelecendo-se como uma obrigação legal e um desafio estratégico que requer compreensão profunda das dinâmicas digitais, alinhando os objetivos institucionais com as práticas comunicacionais.

Por meio de uma abordagem atualizada, sistêmica e prática, o curso oferecerá uma imersão profunda em uma ampla gama de assuntos voltados para a gestão e operação da comunicação digital nas mídias sociais, com um enfoque específico no âmbito da Administração Pública.

Para desempenhar suas funções com segurança e excelência, esse servidor, necessita de constante capacitação.

---

Senhor presidente venho por meio deste, solicitar a autorização para participação no curso GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, realizado pela capacitar. Segue em anexo folder do curso e Currículo do professor

—  
**Joel Cordeiro de Souza**

*Diretor Geral*

**Anexos:**

CV\_Max\_Mu\_ller\_Ca\_ndido\_Completo\_2024\_02.pdf

PROPOSTA\_GESTAO\_DA\_COMUNICAC\_A\_O\_DIGITAL\_E\_MIDIAS\_SOCIAIS\_PARA\_MANDATOS\_E\_ORGAOS\_PUBLICOS.pdf

# Síntese curricular



## MAX MÜLLER CÂNDIDO

*Max Miller Candido Alves Pereira*

Comunicador, professor, empreendedor e coordenador técnico científico de eventos em todo país, em mais de 15 áreas da Gestão Pública, contribuindo com a formação profissional de milhares de servidores públicos anualmente; Diretor de Desenvolvimento Institucional da AMPLA e da CONECTA, empresas especializadas em capacitação de servidores públicos em projetos in company e eventos abertos, respectivamente. Articulista em temáticas afetas à Comunicação Pública, especialmente nas matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Especializado em planejamento e criação de conteúdos em mídias sociais, já gerenciou, simultaneamente, 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil. De 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, e, ainda, como assessor na redação dos jornais impressos, TV e rádio da IMPD. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

# Currículo completo

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduado em Branding: ESPM, São Paulo.
- Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science: FIAP, São Paulo.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Grupo JML. Desde set./2023: Consultor Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- AMPLA GOV – Instituto Ampla Governança. Desde jun./2023: Diretor de Desenvolvimento Institucional e Curador Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- POWER FUSION. Desde maio/2023: Diretor.
- CONSULTRE. De out./2018 a maio/2023: Gestor de Comunicação e Marketing.
- CONSULTRE. Desde jan./2021: Curador de cursos e eventos com ênfase na matéria de licitações e contratos administrativos.
  - Case de sucesso: “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro on-line da área – participação na 3a. edição do evento (abr./2021) de mais de 9,5 mil agentes públicos.
- HASHTAG COMUNICAÇÃO. De mai./2015 a mar./2019: Coordenador de Contas e Mídias.
  - Case de sucesso: Gestão da comunicação e das campanhas ON e OFF do “Dia D Glória” (edições set./2017, mar./2018 e set./2019), tradicional evento do Varejo Capixaba – realizado no Polo de Moda da Glória, o maior shopping a céu aberto do estado do Espírito Santo e um dos 5 (cinco) maiores do Brasil.
  - Case de sucesso: Planejamento, criação de conteúdos em mídias sociais e gestão (simultânea) de 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil.
- IGREJA MUNDIAL (IMPD). De nov./2014 a set./2017: Assessor e redator editorial.
  - Case de sucesso: Coordenação da implantação do canal de TV e distribuição periódica do jornal impresso nas 4 (quatro) mesorregiões do estado do Espírito Santo – noroeste, litoral norte, central e sul.
- ROCK CONTENT. De fev./2016 a ago./2017: Produtor de conteúdo.
- WORKANA. De jun./2015 a ago./2016: Redator.

## EXPERIÊNCIA DOCENTE

Professor nas matérias afetas à Comunicação Pública, envolvendo as temáticas de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais.

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

# *Currículo completo*

## **LIVROS PUBLICADOS**

- Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022).
- Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

## **ARTIGOS PUBLICADOS**

- O Sistema S e a nova Lei de Licitações: repercussões em matéria de licitações de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. JML, jan. 2024.
- Novos contornos das licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional com a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Observatório da Nova Lei de Licitações – ONLL, jan. 2024.
- Direto ao ponto: 19 perguntas e respostas sobre as licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Sollicita – Grupo Negócios Públicos, jan. 2024.
- Orientações práticas em relação às licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional: inovações sob a ótica da IN SECOM/PR nº 1/2023 e adequação à luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, dez. 2023.
- Vedação a inexigibilidade para serviços de publicidade na nova lei de licitações. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, jun. 2022.
- TikTok: joio ou trigo para a inovação na Comunicação Públicas? CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, fev. 2022.
- Publicidade no setor público. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, out. 2021.
- Os desafios na comunicação pública dos municípios frente à Covid-19. CÂNDIDO, Max Müller. Abraji, fev. 2021.

*Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:*  
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>



 **CURSO**

# **GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS**



[capaccitar.com.br](http://capaccitar.com.br)



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos

## Apresentação

Diante da nova dinâmica das relações sociais, caracterizada pela midiaticização e digitalização, é inegável o caráter estratégico que a Comunicação Digital assume no âmbito da Comunicação Corporativa. Essa nova dinâmica, em especial no cenário das mídias sociais, desvela-se como um pilar crucial para o estabelecimento de relações eficazes entre as instituições e o público que as permeia. Nesse contexto, embora se observe uma crescente presença da iniciativa privada nas plataformas digitais, explorando amplamente seus potenciais comunicativos e adaptando-se à acelerada transformação da sociedade contemporânea, é imperativo analisar atentamente o setor público, que, apesar dos avanços, ainda enfrenta desafios e entraves nos processos comunicacionais em meio às mídias sociais.

À medida que refletimos sobre essa complexa realidade, evidencia-se a necessidade de revisão de normativos, de procedimentos e da cultura organizacional que não acompanharam a dinamicidade social. A Administração Pública, tradicionalmente mais imersa em uma estrutura burocrática, depara-se com a necessidade premente de adaptar-se a esse novo paradigma comunicacional, sob pena de alienar-se do diálogo aberto e transparente que se estabelece na esfera digital.

A Comunicação Digital na Administração Pública transcende a mera tendência, estabelecendo-se como uma obrigação legal e um desafio estratégico que requer compreensão profunda das dinâmicas digitais, alinhando os objetivos institucionais com as práticas comunicacionais.

Por meio de uma abordagem atualizada, sistêmica e prática, o curso oferecerá uma imersão profunda em uma ampla gama de assuntos voltados para a gestão e operação da comunicação digital nas mídias sociais, com um enfoque específico no âmbito da Administração Pública.



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Apresentação

Durante o curso, os participantes terão a oportunidade de explorar e aprofundar seus conhecimentos sobre estratégias de Comunicação Digital, criação e gerenciamento de conteúdo, análise e monitoramento de mídias sociais, engajamento do público, políticas e regulamentos governamentais aplicáveis, além de ferramentas e práticas recomendadas. No curso, cujo enfoque dar-se-á em formato imersivo, propiciaremos que os profissionais responsáveis pela Comunicação Pública compreendam as particularidades do ambiente digital, desenvolvam habilidades práticas e estejam preparados para aprimorar as oportunidades oferecidas pela Comunicação Digital na Administração Pública.



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Objetivo

- Apresentar os conceitos fundamentais das mídias sociais, abrangendo sua mecânica e funcionalidades, destacando a importância da comunicação eficaz nesse ambiente digital.
- Demonstrar a relevância dos artefatos na elaboração de um plano estratégico de comunicação digital nas mídias sociais com ênfase no alinhamento aos objetivos institucionais e no planejamento do calendário editorial.
- Explorar as etapas e os procedimentos necessários para a curadoria de temas, a produção de conteúdo e a inovação na linha editorial das mídias sociais.
- Fornecer estratégias e ferramentas que permitam aos gerir processos comunicacionais em mídias sociais, produzir narrativas digitais e aplicar metodologias de pesquisa para a curadoria de temas.
- Estimular uma reflexão crítica sobre o impacto das mídias sociais na sociedade e no campo da comunicação, explorando questões éticas, jurídicas e de privacidade que surgem no contexto da Administração Pública.
- Explorar casos de sucesso de Comunicação Digital na Administração Pública, destacando exemplos e lições que possam servir de referência.



## Público

Assessores parlamentares, equipes de gestão de mandato e gestores governamentais, analistas, assessores e profissionais de comunicação, publicidade, marketing e relações públicas, membros das equipes de comunicação e assessoria de imprensa, agentes técnicos e administrativos que lidam (direta e/ou indiretamente) com a comunicação institucional, servidores do departamento/núcleo de cerimonial, protocolo e organização de eventos, gestores e agentes públicos envolvidos no planejamento, criação e operações da comunicação institucional; e, demais profissionais interessados e demais profissionais interessados em ampliar seus conhecimentos sobre os assuntos relacionados ao tema do curso.





## Conteúdo programático

### **1. POSICIONAMENTO DIGITAL E A GESTÃO PÚBLICA MODERNA – A HORA E A VEZ DAS MÍDIAS SOCIAIS:**

- A linha do tempo que formou a Nova Gestão Pública Moderna;
- Noções de ética/conduita e o mantra do Servidor e Gestor Público aplicado às mídias sociais;
- Disposição Constitucional acerca do conteúdo da Comunicação Pública e as vedações à Propaganda Pessoal e Eleitoral;
- Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos?
- Linguagem simples: uma questão de cidadania;
- Comunicação digital e os novos desafios impostos ao Servidor e Gestor Público: afinal, quando o CPF se confunde com o CNPJ nas mídias sociais?
- A Imagem Organizacional: formação da opinião pública no ambiente digital.

### **2. NETIQUETA APLICADA À COMUNICAÇÃO DIGITAL – NOVOS CENÁRIOS, NOVOS DESAFIOS:**

- Regras sociais de comportamento e comunicação;
- Comunicação em linguagem informal;
- Imagem e postura nas mídias sociais;
- Boas práticas e netiqueta na comunicação digital moderna:
  - WhatsApp – a comunicação que aproxima;
  - E-mail – formalismo essencial no setor público;
  - Mídias sociais – cautelas e gafes.

### **3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL:**

- Interface normativas: Lei nº 12.232/2010, nova Lei nº 14.133/2021 (e Estatais através da Lei nº 13.303/2016);
  - Diretrizes delimitadas pelas Instruções Normativas e Portarias da Secretaria de Comunicação Social – SECOM;
  - Artefatos que dão luz ao processo de contratação;
  - O estudo técnico preliminar (ETP) como alicerce para valoração das soluções para atendimento às demandas de comunicação pública;





## Conteúdo programático

- *Briefing* para processamento das contratações;
  - Fiscalização de contratos: O que mensurar? Como mensurar? Estudo de casos.
- 4. CURADORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS - LINHAS EDITORIAIS, CALENDÁRIO EDITORIAL E SAZONAL:**
- Criando conteúdos estratégicos;
  - Otimização de conteúdos densos;
  - Gestão de conteúdo e linhas editoriais;
  - Uso do ChatGPT como ferramenta acessória às atividades de criação de conteúdo.
- 5. WORKSHOP DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM UTILIZAÇÃO DO CHATGPT**
- 6. PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS:**
- Qual a melhor plataforma de rede social para minha instituição e do meu mandato?
  - *Branding* nas mídias sociais (utilização da identidade visual nos processos de comunicação);
  - Público-alvo vs persona;
  - Organizando os insights e solidificando o plano de trabalho;
  - Criação do calendário editorial;
  - Mensuração de resultados (*insights*);
  - Apresentação dos resultados e retroalimentação do planejamento.
- 7. COPYWRITING – ESCRITA PERSUASIVA:**
- *Copywriting* e marketing de conteúdo;
  - Ferramentas para melhorar a sua copy;
  - Como montar o início, o meio e o fim de uma *copy*?
  - Títulos e *headlines*;
  - *Copywriting* para mídias sociais (Facebook/Instagram; Youtube e LinkedIn).
- 8. ESTRATÉGIA DE SOCIAL ADS:**
- Compra de créditos na conta de anúncios para fins de impulsionamento de publicações nas plataformas de redes sociais: hipótese de contratação direta e pagamento antecipado pela nova Lei de Licitações?
  - Definição do plano de mídia para cada plataforma;
  - Conhecendo as ferramentas de monitoramento;





## Informações



**Espaço CDL** - Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá - MT



18 e 19 de março de 2024.



16 (dezesesseis) horas



## Horários do curso

### Período Matutino

Início: 08h00

Intervalo/Coffee Break: 10h00

Almoço: 12h00

### Período Vespertino

Início: 13h30

Intervalo/Coffee Break: 15h30

Término: 17h30



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Palestrante



### **MAX MÜLLER CÂNDIDO**

Comunicador, redator, articulista e professor nas temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento – em 2021, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra “A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?” (CONSULTRE, 2021).



## Metodologia de trabalho

As aulas são totalmente interativas, com espaço para questionamentos no momento da explanação sobre os temas em discussão.

A linguagem das aulas é acessível e de fácil compreensão dos participantes e será disponibilizado material de apoio para o melhor acompanhamento das aulas e facilitar o aprendizado de nossos alunos.



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Responsabilidades da empresa Capaccitar

- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar local;
- Disponibilizar material didático (apostila, caderno, pasta, caneta, marca texto);
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar Coffee Break.



## Cancelamento / Alteração

**Cancelamento por parte do Treinando:** O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 7 (sete) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante.

**Cancelamento por parte da empresa:** A Capaccitar Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência a Contratante.

**Alteração:** A Capaccitar se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.899,00 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais).

### Condições Especiais

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
<b>01 participante</b>	Valor: R\$ 1.899,00
<b>02 ou mais participantes</b>	Valor: R\$ 1.750,00

### Informações adicionais

- Será fornecido material de apoio, coffee break e certificado de participação com conteúdo e carga horária.
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência e após a realização do pagamento do curso.

### Do pagamento

O pagamento deverá ser realizado em nome da empresa:  
**CAPACCITAR TREINAMENTOS, CNPJ n. 31.825.556/0001-40**, na Agência: 0046-9,  
Conta Corrente: 37769-4, pelo Banco do Brasil, PIX: **31.825.556/0001-40**.



Contato



atendimento.capaccitar@gmail.com



@capaccitartreinamentos



(65) 99694-6662



capaccitar.com.br





[capaccitar.com.br](http://capaccitar.com.br)



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 20/02/2024 às 08:38:16

Prezados(as)

Conforme solicitação de curso encaminhado pedido para prosseguimento do processo.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Joel S. - SI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/02/2024 às 11:45:53

**Setores (CC):**

SAC

Senhor presidente venho por meio deste, solicitar a autorização para participação no curso GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, realizado pela capacitar. Segue em anexo folder do curso e Currículo do professor

—

**Joel Cordeiro de Souza**

*Diretor Geral*

**Anexos:**

CV\_Max\_Mu\_ller\_Ca\_ndido\_Completo\_2024\_02.pdf

PROPOSTA\_GESTAO\_DA\_COMUNICAC\_A\_O\_DIGITAL\_E\_MIDIAS\_SOCIAIS\_PARA\_MANDATOS\_E\_ORGAOS\_PUBLICOS.pdf

# Síntese curricular



## MAX MÜLLER CÂNDIDO

*Max Miller Candido Alves Pereira*

Comunicador, professor, empreendedor e coordenador técnico científico de eventos em todo país, em mais de 15 áreas da Gestão Pública, contribuindo com a formação profissional de milhares de servidores públicos anualmente; Diretor de Desenvolvimento Institucional da AMPLA e da CONECTA, empresas especializadas em capacitação de servidores públicos em projetos in company e eventos abertos, respectivamente. Articulista em temáticas afetas à Comunicação Pública, especialmente nas matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Especializado em planejamento e criação de conteúdos em mídias sociais, já gerenciou, simultaneamente, 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil. De 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, e, ainda, como assessor na redação dos jornais impressos, TV e rádio da IMPD. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

# *Currículo completo*

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Pós-graduado em Branding: ESPM, São Paulo.
- Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science: FIAP, São Paulo.

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Grupo JML. Desde set./2023: Consultor Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- AMPLA GOV – Instituto Ampla Governança. Desde jun./2023: Diretor de Desenvolvimento Institucional e Curador Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- POWER FUSION. Desde maio/2023: Diretor.
- CONSULTRE. De out./2018 a maio/2023: Gestor de Comunicação e Marketing.
- CONSULTRE. Desde jan./2021: Curador de cursos e eventos com ênfase na matéria de licitações e contratos administrativos.
  - Case de sucesso: “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro on-line da área – participação na 3a. edição do evento (abr./2021) de mais de 9,5 mil agentes públicos.
- HASHTAG COMUNICAÇÃO. De mai./2015 a mar./2019: Coordenador de Contas e Mídias.
  - Case de sucesso: Gestão da comunicação e das campanhas ON e OFF do “Dia D Glória” (edições set./2017, mar./2018 e set./2019), tradicional evento do Varejo Capixaba – realizado no Polo de Moda da Glória, o maior shopping a céu aberto do estado do Espírito Santo e um dos 5 (cinco) maiores do Brasil.
  - Case de sucesso: Planejamento, criação de conteúdos em mídias sociais e gestão (simultânea) de 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil.
- IGREJA MUNDIAL (IMPD). De nov./2014 a set./2017: Assessor e redator editorial.
  - Case de sucesso: Coordenação da implantação do canal de TV e distribuição periódica do jornal impresso nas 4 (quatro) mesorregiões do estado do Espírito Santo – noroeste, litoral norte, central e sul.
- ROCK CONTENT. De fev./2016 a ago./2017: Produtor de conteúdo.
- WORKANA. De jun./2015 a ago./2016: Redator.

## **EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Professor nas matérias afetas à Comunicação Pública, envolvendo as temáticas de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais.

*Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:*  
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

# *Currículo completo*

## **LIVROS PUBLICADOS**

- Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022).
- Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

## **ARTIGOS PUBLICADOS**

- O Sistema S e a nova Lei de Licitações: repercussões em matéria de licitações de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. JML, jan. 2024.
- Novos contornos das licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional com a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Observatório da Nova Lei de Licitações – ONLL, jan. 2024.
- Direto ao ponto: 19 perguntas e respostas sobre as licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Sollicita – Grupo Negócios Públicos, jan. 2024.
- Orientações práticas em relação às licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional: inovações sob a ótica da IN SECOM/PR nº 1/2023 e adequação à luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, dez. 2023.
- Vedação a inexigibilidade para serviços de publicidade na nova lei de licitações. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, jun. 2022.
- TikTok: joio ou trigo para a inovação na Comunicação Públicas? CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, fev. 2022.
- Publicidade no setor público. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, out. 2021.
- Os desafios na comunicação pública dos municípios frente à Covid-19. CÂNDIDO, Max Müller. Abraji, fev. 2021.

*Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:*  
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>



 **CURSO**

# **GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS**



[capaccitar.com.br](http://capaccitar.com.br)



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos

## Apresentação

Diante da nova dinâmica das relações sociais, caracterizada pela midiaticização e digitalização, é inegável o caráter estratégico que a Comunicação Digital assume no âmbito da Comunicação Corporativa. Essa nova dinâmica, em especial no cenário das mídias sociais, desvela-se como um pilar crucial para o estabelecimento de relações eficazes entre as instituições e o público que as permeia. Nesse contexto, embora se observe uma crescente presença da iniciativa privada nas plataformas digitais, explorando amplamente seus potenciais comunicativos e adaptando-se à acelerada transformação da sociedade contemporânea, é imperativo analisar atentamente o setor público, que, apesar dos avanços, ainda enfrenta desafios e entraves nos processos comunicacionais em meio às mídias sociais.

À medida que refletimos sobre essa complexa realidade, evidencia-se a necessidade de revisão de normativos, de procedimentos e da cultura organizacional que não acompanharam a dinamicidade social. A Administração Pública, tradicionalmente mais imersa em uma estrutura burocrática, depara-se com a necessidade premente de adaptar-se a esse novo paradigma comunicacional, sob pena de alienar-se do diálogo aberto e transparente que se estabelece na esfera digital.

A Comunicação Digital na Administração Pública transcende a mera tendência, estabelecendo-se como uma obrigação legal e um desafio estratégico que requer compreensão profunda das dinâmicas digitais, alinhando os objetivos institucionais com as práticas comunicacionais.

Por meio de uma abordagem atualizada, sistêmica e prática, o curso oferecerá uma imersão profunda em uma ampla gama de assuntos voltados para a gestão e operação da comunicação digital nas mídias sociais, com um enfoque específico no âmbito da Administração Pública.





## Apresentação

Durante o curso, os participantes terão a oportunidade de explorar e aprofundar seus conhecimentos sobre estratégias de Comunicação Digital, criação e gerenciamento de conteúdo, análise e monitoramento de mídias sociais, engajamento do público, políticas e regulamentos governamentais aplicáveis, além de ferramentas e práticas recomendadas. No curso, cujo enfoque dar-se-á em formato imersivo, propiciaremos que os profissionais responsáveis pela Comunicação Pública compreendam as particularidades do ambiente digital, desenvolvam habilidades práticas e estejam preparados para aprimorar as oportunidades oferecidas pela Comunicação Digital na Administração Pública.



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Objetivo

- Apresentar os conceitos fundamentais das mídias sociais, abrangendo sua mecânica e funcionalidades, destacando a importância da comunicação eficaz nesse ambiente digital.
- Demonstrar a relevância dos artefatos na elaboração de um plano estratégico de comunicação digital nas mídias sociais com ênfase no alinhamento aos objetivos institucionais e no planejamento do calendário editorial.
- Explorar as etapas e os procedimentos necessários para a curadoria de temas, a produção de conteúdo e a inovação na linha editorial das mídias sociais.
- Fornecer estratégias e ferramentas que permitam aos gerir processos comunicacionais em mídias sociais, produzir narrativas digitais e aplicar metodologias de pesquisa para a curadoria de temas.
- Estimular uma reflexão crítica sobre o impacto das mídias sociais na sociedade e no campo da comunicação, explorando questões éticas, jurídicas e de privacidade que surgem no contexto da Administração Pública.
- Explorar casos de sucesso de Comunicação Digital na Administração Pública, destacando exemplos e lições que possam servir de referência.



## Público

Assessores parlamentares, equipes de gestão de mandato e gestores governamentais, analistas, assessores e profissionais de comunicação, publicidade, marketing e relações públicas, membros das equipes de comunicação e assessoria de imprensa, agentes técnicos e administrativos que lidam (direta e/ou indiretamente) com a comunicação institucional, servidores do departamento/núcleo de cerimonial, protocolo e organização de eventos, gestores e agentes públicos envolvidos no planejamento, criação e operações da comunicação institucional; e, demais profissionais interessados e demais profissionais interessados em ampliar seus conhecimentos sobre os assuntos relacionados ao tema do curso.





## Conteúdo programático

### **1. POSICIONAMENTO DIGITAL E A GESTÃO PÚBLICA MODERNA – A HORA E A VEZ DAS MÍDIAS SOCIAIS:**

- A linha do tempo que formou a Nova Gestão Pública Moderna;
- Noções de ética/conduta e o mantra do Servidor e Gestor Público aplicado às mídias sociais;
- Disposição Constitucional acerca do conteúdo da Comunicação Pública e as vedações à Propaganda Pessoal e Eleitoral;
- Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos?
- Linguagem simples: uma questão de cidadania;
- Comunicação digital e os novos desafios impostos ao Servidor e Gestor Público: afinal, quando o CPF se confunde com o CNPJ nas mídias sociais?
- A Imagem Organizacional: formação da opinião pública no ambiente digital.

### **2. NETIQUETA APLICADA À COMUNICAÇÃO DIGITAL – NOVOS CENÁRIOS, NOVOS DESAFIOS:**

- Regras sociais de comportamento e comunicação;
- Comunicação em linguagem informal;
- Imagem e postura nas mídias sociais;
- Boas práticas e netiqueta na comunicação digital moderna:
  - WhatsApp – a comunicação que aproxima;
  - E-mail – formalismo essencial no setor público;
  - Mídias sociais – cautelas e gafes.

### **3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL:**

- Interface normativas: Lei nº 12.232/2010, nova Lei nº 14.133/2021 (e Estatais através da Lei nº 13.303/2016);
  - Diretrizes delimitadas pelas Instruções Normativas e Portarias da Secretaria de Comunicação Social – SECOM;
  - Artefatos que dão luz ao processo de contratação;
  - O estudo técnico preliminar (ETP) como alicerce para valoração das soluções para atendimento às demandas de comunicação pública;





## Conteúdo programático

- *Briefing* para processamento das contratações;
  - Fiscalização de contratos: O que mensurar? Como mensurar? Estudo de casos.
- 4. CURADORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS - LINHAS EDITORIAIS, CALENDÁRIO EDITORIAL E SAZONAL:**
- Criando conteúdos estratégicos;
  - Otimização de conteúdos densos;
  - Gestão de conteúdo e linhas editoriais;
  - Uso do ChatGPT como ferramenta acessória às atividades de criação de conteúdo.
- 5. WORKSHOP DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM UTILIZAÇÃO DO CHATGPT**
- 6. PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS:**
- Qual a melhor plataforma de rede social para minha instituição e do meu mandato?
  - *Branding* nas mídias sociais (utilização da identidade visual nos processos de comunicação);
  - Público-alvo vs persona;
  - Organizando os insights e solidificando o plano de trabalho;
  - Criação do calendário editorial;
  - Mensuração de resultados (*insights*);
  - Apresentação dos resultados e retroalimentação do planejamento.
- 7. COPYWRITING – ESCRITA PERSUASIVA:**
- *Copywriting* e marketing de conteúdo;
  - Ferramentas para melhorar a sua copy;
  - Como montar o início, o meio e o fim de uma *copy*?
  - Títulos e *headlines*;
  - *Copywriting* para mídias sociais (Facebook/Instagram; Youtube e LinkedIn).
- 8. ESTRATÉGIA DE SOCIAL ADS:**
- Compra de créditos na conta de anúncios para fins de impulsionamento de publicações nas plataformas de redes sociais: hipótese de contratação direta e pagamento antecipado pela nova Lei de Licitações?
  - Definição do plano de mídia para cada plataforma;
  - Conhecendo as ferramentas de monitoramento;





## Informações



**Espaço CDL** - Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá - MT



18 e 19 de março de 2024.



16 (dezesesseis) horas



## Horários do curso

### Período Matutino

Início: 08h00

Intervalo/Coffee Break: 10h00

Almoço: 12h00

### Período Vespertino

Início: 13h30

Intervalo/Coffee Break: 15h30

Término: 17h30



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Palestrante



### MAX MÜLLER CÂNDIDO

Comunicador, redator, articulista e professor nas temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento – em 2021, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra “A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?” (CONSULTRE, 2021).



## Metodologia de trabalho

As aulas são totalmente interativas, com espaço para questionamentos no momento da explanação sobre os temas em discussão.

A linguagem das aulas é acessível e de fácil compreensão dos participantes e será disponibilizado material de apoio para o melhor acompanhamento das aulas e facilitar o aprendizado de nossos alunos.



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



capaccitar.com.br



## Responsabilidades da empresa Capaccitar

- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar local;
- Disponibilizar material didático (apostila, caderno, pasta, caneta, marca texto);
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar Coffee Break.



## Cancelamento / Alteração

**Cancelamento por parte do Treinando:** O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 7 (sete) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante.

**Cancelamento por parte da empresa:** A Capaccitar Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência a Contratante.

**Alteração:** A Capaccitar se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.





## Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.899,00 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais).

### Condições Especiais

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
<b>01 participante</b>	Valor: R\$ 1.899,00
<b>02 ou mais participantes</b>	Valor: R\$ 1.750,00

### Informações adicionais

- Será fornecido material de apoio, coffee break e certificado de participação com conteúdo e carga horária.
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência e após a realização do pagamento do curso.

### Do pagamento

O pagamento deverá ser realizado em nome da empresa:

**CAPACCITAR TREINAMENTOS, CNPJ n. 31.825.556/0001-40**, na Agência: 0046-9,  
Conta Corrente: 37769-4, pelo Banco do Brasil, PIX: **31.825.556/0001-40**.



## Contato



[atendimento.capaccitar@gmail.com](mailto:atendimento.capaccitar@gmail.com)



(65) 99694-6662



[@capaccitartreinamentos](https://www.instagram.com/capaccitartreinamentos)



[capaccitar.com.br](http://capaccitar.com.br)





[capaccitar.com.br](http://capaccitar.com.br)



(65) 99694-6662



@capaccitartreinamentos



**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 20/02/2024 às 08:38:16

Prezados(as)

Conforme solicitação de curso encaminhado pedido para prosseguimento do processo.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

**Data:** 21/02/2024 às 15:29:58

Prezado,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 28/02/2024 às 08:35:59

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—  
**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_referencia\_Curso\_Gestao\_da\_Comunicacao\_Digital\_e\_Midias\_Sociais\_para\_Mand.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	28/02/2024 08:36:16	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	28/02/2024 08:54:32	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Charles Finney Dalbem Barb...	28/02/2024 09:49:07	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD06-77EF-DC44-EE2B**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 004/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos, com carga horária 16H.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	390931-0	UND.	01	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00

1.2.A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 18 e 19 de março de 2024, na cidade de Cuiabá-MT.

- 1.3.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4.A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5.O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 017/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade.
- 2.2.A capacitação e treinamento do servidor é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos, habilidades e ferramentas sobre Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos e demonstrará sua importância para a Administração Pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1.Apresentar os conceitos fundamentais das mídias sociais, abrangendo sua mecânica e funcionalidades, destacando a importância da comunicação eficaz nesse ambiente digital.
- 3.2.Demonstrar a relevância dos artefatos na elaboração de um plano estratégico de comunicação digital nas mídias sociais com ênfase no alinhamento aos objetivos institucionais e no planejamento do calendário editorial.
- 3.3.Explorar as etapas e os procedimentos necessários para a curadoria de temas, a produção de conteúdo e a inovação na linha editorial das mídias sociais.

- 3.4. Fornecer estratégias e ferramentas que permitam aos gerir processos comunicacionais em mídias sociais, produzir narrativas digitais e aplicar metodologias de pesquisa para a curadoria de temas.
- 3.5. Estimular uma reflexão crítica sobre o impacto das mídias sociais na sociedade e no campo da comunicação, explorando questões éticas, jurídicas e de privacidade que surgem no contexto da Administração Pública.
- 3.6. Explorar casos de sucesso de Comunicação Digital na Administração Pública, destacando exemplos e lições que possam servir de referência
- 3.7. Destaque-se que o facilitador será: Max Müller Cândido:
- 3.7.1. Comunicador, redator, articulista e professor nas temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais.
  - 3.7.2. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento - em 2021, mais de 9,5 mil agentes públicos.
  - 3.7.3. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo
  - 3.7.4. Autor da obra "Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21" (Publicação independente, 2022).
  - 3.7.5. Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).
- 3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:
- 3.4.5. Capacitar assessores parlamentares, equipes de gestão de mandato e gestores governamentais, analistas, assessores e profissionais de comunicação, publicidade, marketing e relações públicas, membros das equipes de comunicação e assessoria de imprensa, agentes técnicos e administrativos que lidam (direta e/ou indiretamente) com a comunicação institucional, servidores do departamento/núcleo de cerimonial, protocolo e organização de eventos,

gestores e agentes públicos envolvidos no planejamento, criação e operações da comunicação institucional; e, demais profissionais interessados em ampliar seus conhecimentos sobre os assuntos relacionados ao tema do curso para que tenham conhecimento e prática na gestão da comunicação digital e detenham conhecimento da sua importância para a Administração Pública.

#### **4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (dezesesseis) horas, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 18 de março e encerramento em 19 de março de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido ao servidor o certificado de participação da capacitação.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

## **7. MODELO DE GESTÃO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado

de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

## 7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

### **14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Integrante Administrativo

**16. VISTO POR:**

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**DE ACORDO:**

Aprovo o presente Termo de Referência.

**CHARLES FINEEY DALBEM BARBOSA**

Diretor Geral

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2024



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 28/02/2024 às 09:00:38

Encaminho demais documentos que compõem o processo.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento\_Curso\_Gestao\_da\_Comunicacao\_Digital\_e\_Midias\_Sociais\_para\_Mandatos\_e\_O.pdf

CERTIDOES\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

NOTAS\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

Termo\_de\_Justificativade\_Preco\_Curso\_Gestao\_da\_Comunicacao\_Digital\_e\_Midias\_Sociais.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada\_Curso\_Gestao\_da\_Comunicacao\_Digital\_e.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	28/02/2024 09:01:53	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9CAE-EF3D-A86C-8F45**

<b>BALIZAMENTO</b>					
PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS – (CÓD. TCE 390931-0)	SV	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.750,00
<p>OS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA <b>CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA</b> QUE CONSTAM NESTE BALIZAMENTO SÃO REFERENTES AOS SEGUINTES CURSOS: CCONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CREDENCIAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLL, MINISTRADO PARA CÂMARA DE TANGARA DA SERRA E CÂMARA DE PEDRA PRETA. <b>OBS.:</b> OS CURSOS LISTADOS ACIMA SÃO DE TEMÁTICA DIFERENTE, PORÉM POSSUEM A MESMA CARGA HORÁRIA DO CURSO SOLICITADO E FORAM MINISTRADOS NO ANO DE 2024. NO QUE TANGE AOS PREÇOS, A DIFERENÇA SE DÁ EM DECORRÊNCIA DA QUANTIDADE DE ALUNOS, UMA VEZ QUE O CURSO PARA 01 (UM) ALUNO É O VALOR DE R\$1.899,00 E PARA MAIS DE 02 (DOIS) ALUNOS A INSCRIÇÃO É NO VALOR DE R\$ 1.750,00 (CONFORME COMPROVADO NAS NOTAS FISCAIS)</p>					
CÁCERES-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2024					
<b>ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA</b> Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições					

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.825.556/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAPACCITAR TREINAMENTOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DE MELGACO</b>	NÚMERO <b>3988</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808</b>	
CEP <b>78.005-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO-NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9915-6662</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **08:37:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 31.825.556/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:33:22 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **D29C.7FE1.70B4.689B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0048210814**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/02/2024** Hora da emissão: **07:38:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**  
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **27/04/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29KATBK2BMTKB22K**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

734409/2024

1531974

PROCESSO

EXERCÍCIO

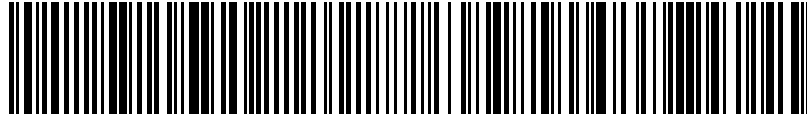
GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 381265



1202202431825556000140001005657344092237927241531974

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024

  
**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 12 de Maio de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 08:55:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**  
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.825.556/0001-40  
**Razão Social:** CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI  
**Endereço:** R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022006011933450107

Informação obtida em 28/02/2024 08:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.825.556/0001-40  
Certidão n°: 13349644/2024  
Expedição: 28/02/2024, às 08:53:11  
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.825.556/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e  
Número da Nota Fiscal  
829

### Dados do Prestador de Serviço

**CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CAPACCITAR TREINAMENTOS**

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte  
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT  
vanessa\_carli@hotmail.com  
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e  
**14/02/2024 11:10:59**  
Data de Competência/Emissão  
**14/02/2024**  
Cód. de Autenticidade  
**CF3510EE0**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 03.954.047/0001-82 **IM :**  
**Razão Social :** TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL  
**Endereço :** RUA JULIO MARTINEZ **Número :** 195  
**Complemento :** ESQ. JOÃO P ARANTES **Bairro :** CENTRO  
**CEP :** 78300-000 **Cidade/UF :** Tangará da Serra/ MT  
**Telefone :** (65)3311-4600 **E-mail :** marciela@camaratga.mt.gov.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO SOBRE CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CREDENCIAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLL, QUE OCORREU NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL-CUIABÁ, COM A FACILITADORA MARILENE MATOS, CONFORME PEDIDO N. 062/2024.  
01 PARTICIPANTE – 1.899,00  
DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0046-9  
CONTA CORRENTE: 37769-4  
PIX: 31.825.556/0001-40

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>3,16</b>	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
<b>Vi. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 1.899,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.899,00	Total do ISSQN R\$ 60,01	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	<b>Vi. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 1.899,00</b>
<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>					

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e  
Número da Nota Fiscal  
830

### Dados do Prestador de Serviço

**CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CAPACCITAR TREINAMENTOS**

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte  
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT  
vanessa\_carli@hotmail.com  
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e  
**14/02/2024 11:33:41**  
Data de Competência/Emissão  
**14/02/2024**  
Cód. de Autenticidade  
**777F89C2A**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 01.974.021/0001-70 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA **Número :** 338  
**Endereço :** AV. NODA GUENKO **Bairro :** CENTRO  
**Complemento :** **Cidade/UF :** Pedra Preta/ MT  
**CEP :** 78795-000 **E-mail :** valanny\_3@hotmail.com  
**Telefone :** (66)3486-1441

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO SOBRE CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CREDENCIAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLL, QUE OCORREU NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL-CUIABÁ, COM A FACILITADORA MARILENE MATOS.  
02 PARTICIPANTES – 1.750,00 CADA  
DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0046-9  
CONTA CORRENTE: 37769-4  
PIX: 31.825.556/0001-40

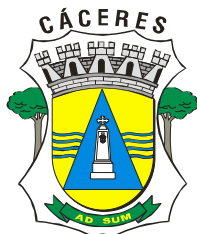
### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>3,16</b>	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 3.500,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.500,00	Total do ISSQN R\$ 110,60	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 3.500,00</b>
<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>					

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

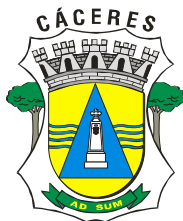
A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais) por inscrito está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2024

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha recaiu a favor da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.825.556/0001-40**, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse do servidor da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 28/02/2024 às 10:19:49

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 28/02/2024 às 10:32:23

Segue dotação orçamentária conforme solicitado.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças*

**Anexos:**

dotacao\_ficha\_5\_28\_02.pdf



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 2.298.198,06

**DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E  
NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 28/02/2024 às 10:43:14

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 28/02/2024 às 13:18:43

—  
**Nicolas Murinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

Parecer\_26\_inexibilidade\_de\_licitacao\_curso\_de\_capitacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murinho Ramos	28/02/2024 13:20:06	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **500D-FB88-A1FA-C018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa especializada no fornecimento de capacitação em curso presencial: Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos, com carga horária 16H a servidor da Câmara municipal de Cáceres.  
Parecer n° 26 - setor jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 12/2024.**

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 12/2024, representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Laudo de Paz Landim, tendo como objeto a Contratação da empresa, fornecimento de curso presencial: Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos a servidor da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumpre registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

**DA CONTRATAÇÃO**

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, *CURSO: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS* a servidor da Câmara Municipal de Cáceres a ser celebrado nos dias 18 e 19 de março de 2024, Cuiabá/MT a ser celebrado presencialmente, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo **no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21** e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

**DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização pelo interessado, Joel Cordeiro na data de 21/02/2024;
- 2) Proposta da empresa, *GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL*, Cuiabá (MT);
- 3) –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Luiz Laudo Paz Landim, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 21/02/2024.
- 4) Balizamento de Preços;
- 5) Termo de Referência do dia 22/02/2024;
- 6) Termo de Escolha da Contratada;
- 7) Termo de Justificativa do Preço
- 8) Previsão orçamentaria nos autos, R\$ 2.298.198,06 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e cento e noventa e oito reais);
- 9) Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade de contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero

---

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O docente será **MAX MÜLLER CÂNDIDO**, que tem o seguinte círculo, vejamos:

Comunicador, professor, empreendedor e coordenador técnico científico de eventos em todo país, em mais de 15 áreas da Gestão Pública, contribuindo com a formação profissional de milhares de servidores públicos anualmente; Diretor de Desenvolvimento Institucional da AMPLA e da CONECTA, empresas especializadas em capacitação de servidores públicos em projetos in company e eventos abertos, respectivamente. Articulista em temáticas afetas à Comunicação Pública, especialmente nas matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Especializado em planejamento e criação de conteúdos em mídias sociais, já gerenciou, simultaneamente, 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil. De 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, e, ainda, como assessor na redação dos jornais impressos, TV e rádio da IMPD. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis n°s 8.666/93,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022).  
Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021)..

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **curso no fornecimento de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com oferta de curso de capacitação no formato presencial voltado para Gestão Da Comunicação Digital E Mídias Sociais Para Mandatos E Órgãos Públicos**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

**ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE  
DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23  
DESTA LEI**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

- a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
- b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

***Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.***

- 1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.*
- 2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.*

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

***É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS. INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA CONTRATADA. REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.***

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, BALIZAMENTO PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 12/2024, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.899,00 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais).

Planilha 1

<b>BALIZAMENTO</b>					
PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS – (CÓD. TCE 390931-0)	SV	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.750,00

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA**

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 2.298.198,06 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil cento e noventa e oito reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Verifico que a empresa que prestará o curso apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) Certidão positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, ok;
- 2) Certidão de débitos com efeito de negativo com a Prefeitura de Cuiabá, ok,
- 3) Certidão negativas de débitos com o governo de Mato Grosso, ok;
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, *CURSO: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS* a servidor da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de 1 (um) vaga, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 12/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 26 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB – MT n° 19.005/O

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 28/02/2024 às 14:11:19

Prezados,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Danilo F. - CI

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 29/02/2024 às 13:08:16

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

**Danilo Antonassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

parecer\_n\_014.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	29/02/2024 13:08:51	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	04/03/2024 10:08:51	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCEA-29CA-FC16-9329**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Parecer nº 014/2024 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 012/2024

**Assunto:** Curso de Capacitação.

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos, com carga horária 16H”.**

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**  
DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

#### DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

*“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”*.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>02 – 03</b>
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>67 – 86</b>
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>64</b>
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	<b>40 73 – 78</b>
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>51 - 57</b>
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>61</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X		<b>58 - 59</b>
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>35</b>
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>37 - 48</b>

**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição do servidor mobilizado da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais para Mandatos e Órgãos Públicos, com carga horária 16H”**, carga horária de 16 horas, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**

Técnico Administrativo

Visto por:

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 29/02/2024 às 13:48:04

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao\_Curso\_Gestao\_da\_Comunicacao\_Digital\_e\_Midias\_Sociais\_para\_Mandat.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	29/02/2024 13:48:18	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51F2-FC1B-B8DF-3A9D**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 004/2024**, que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40 , que oferecerá o Curso: Gestão da comunicação digital e mídias sociais para mandatos e órgãos públicos, com carga horária 16H, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , CNPJ nº 31.825.556/0001-40	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H.	R\$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais)

Cáceres - MT, 01 de março de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 01/03/2024 às 09:34:34

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao\_Curso\_Gestao\_da\_Comunicacao\_Digital\_e\_Midias\_Sociais\_para\_Mandat.rtf

**De:** Joel N. - GR-PDO

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 01/03/2024 às 09:49:54

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 04/03/2024.

—  
**Joel Xavier Do Nascimento**

*Diretor da Secretaria Legislativa*



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 04/03/2024 às 11:35:55

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PE\_056\_CURSO\_GESTAO\_COMUNICACAO\_DIGITAL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	04/03/2024 11:41:23	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	04/03/2024 12:07:58	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88DE-E054-CD5F-47A6**



**Pedido de Empenho**

Pedido 00056/24 Data Emissão 04/03/2024 Nº Solicitação 00070/24 Responsável JOEL COREIRO DE SOUZA Digitador Viviane Cristina Mati

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Ficha 8 Valor 1.899,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
01.031.1001.2002.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. For matada: 5 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Fornecedor CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI COD: 2018  
Endereço: RUA PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES Nº: 86 CNPJ: 31.825.556/0001-40  
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.415	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOA		SV	1	1.899,00	SECRETARIA DE IMPRENSA E C	

Total Pedido  
1.899,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

**De:** Joel N. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/03/2024 às 13:48:12

Prezados,

Segue em anexo a publicação do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Atenciosamente,

—

**Joel Xavier Do Nascimento**

*Diretor da Secretaria Legislativa*

**Anexos:**

ATO\_DE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO.pdf

da ampla defesa e contraditório, **NOTIFICA** a senhora Prefeita **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, responsável pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, no ano de 2022, para tomar conhecimento da data para julgamento das contas referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, que será no dia 15 de março de 2024, a partir das 09:00hs.

**DATA DO JULGAMENTO DO DAS CONTAS: DIA 15 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00HS**

**LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**

Nesta data ser-lhe-á conferida a oportunidade de sustentação oral, pessoalmente ou por advogado legalmente constituído.

Em anexo encaminhamos o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento para ciência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, 01 de março de 2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

PRESIDENTE CMBM

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

##### INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 004/2024**, que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, que oferecerá o Curso: Gestão da comunicação digital e mídias sociais para mandatos e órgãos públicos, com carga horária 16H, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ORGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H.	R\$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais)

Cáceres - MT, 01 de março de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2024

##### Errata

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, publica a presente ERRATA, referente a Dispensa de Licitação n°. 001/2024, publicada no dia 01 de março de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX n°. 4.433, na página 11.

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Publicações de Matérias com Imagens Fotográficas das Atividades Institucionais da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento no Jornal Impresso.

Onde se lê: “07 de fevereiro de 2024”

Leia-se: “08 de março de 2024”

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, 01 de março de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA LEGISLATIVA N° 024/2024

##### PORTARIA LEGISLATIVA N° 024/2024

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO.**

A Sr.ª, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 5°, LEI COMPLEMENTAR N° 003/2005. bem dentre outras Leis que regem a matéria.

**CONSIDERANDO** que o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT encontra-se vago devido a exoneração à pedido de seu respectivo ocupante, formalizada por meio da PORTARIA LEGISLATIVA N° 022/2024, publicada na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na data de 29 de Fevereiro de 2024, faz-se necessária a convocação do segundo colocado na ordem de classificação do Concurso Público Edital n° 001/2022.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Convocar o candidato abaixo mencionado, aprovado em 2° lugar no processo de Concurso Público Edital n° 001/2022, para o cargo de **Controlador Interno**, abaixo relacionado, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos exigidos no item 2.2, bem como os exames clínicos obrigatórios descritos no anexo VI do Edital do Concurso 001/2022, e após a comprovação da regularidade documental para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h:

**I – Controlador Interno: KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS (2° Colocado)**

**§ 1°** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT. **01 de Março de 2024.**

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 6 E 7

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 06/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 08/03/2024 às 11:09:40

Segue o empenho solicitado.

—  
**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**  
*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_226\_CAPACCITAR\_CONSULTORIA\_E\_TREINAMENTO\_EIRELI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	08/03/2024 11:09:50	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	08/03/2024 12:46:39	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5CE-7FD0-DD9C-9456**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

226

NOTA DE EMPENHO Nº <b>226</b>	FICHA: 8	DATA: 08/03/2024	PEDIDO Nº: 00056/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0005/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	31.825.556/0001-40	CÓDIGO: 2018
ENDEREÇO: Rua Barao de Melgaco	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS	Liquido <b>1.899,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>1.899,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	17.460,00	1.899,00	50.641,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.899,00</b>
um mil, oitocentos e noventa e nove reais *****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/03/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
---	---

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 08/03/2024 às 13:00:10

Prezados,

Encaminho extrato de contrato NE 226/2024 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria do fiscal de contrato NE 226/2024 qual seja Joel Cordeiro de Souza

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato.odt

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 08/03/2024 às 14:00:20

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 056/2024, em anexo, que:

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**  
Técnico Administrativo

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_056\_2024\_\_Fiscal\_Joel\_Cordeiro.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	08/03/2024 14:08:49	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A448-A99B-CFD1-0518**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 056/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Nº NE 226/2024	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H .	19/03/2024

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

**Data:** 08/03/2024 às 14:09:26

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 11/03/2024 às 08:40:13

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 056/2024.

Segue anexo também o Extrato de Contrato.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_NE\_226\_2024.pdf

PORTARIA\_N\_056\_2024\_\_Fiscal\_Joel\_Cordeiro.pdf

PORTARIA\_N\_056\_2024\_\_Fiscal\_Joel\_Cordeiro\_2\_.pdf

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
004/2024	M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	07/03/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 057/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 227/2024	SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº00.098.135/0001-31.	CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.	07/03/2025

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ain-

da, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº NE 226/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H .

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.899,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

**INÍCIO:** 08/03/2024 **TÉRMINO:** 19/03/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Aviso de Publicação**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Carlinda, para as devidas publicações.

**Processo De Dispensa De Licitação 001/2024**

Em conformidade com o artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº. 96/2023, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **Prestação de serviços de jardinagem, incluindo a poda de grama e de árvores, conforme a descrição do ponto 2.3 Serviços Administrativos em Geral, item 2, nos seguintes termos “Serviços de jardinagem em geral, incluindo poda de árvores, capinam, poda de grama e manutenção de folhas e vasos decorativo.**

**Valor Global:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2024; Decreto Municipal nº 96/2023;

**Empresa Contratada:** Flávio Aparecido Pinzan 013168301258 – CNPJ 44.326.255/0001-14

Carlinda, 04 de março de 2024.

**José Henrique Bertipaglia**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 056/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Nº NE 226/2024	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMEN- TO LTDA, CNPJ nº31.825.556/000 1-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H .	19/03/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A448-A99B-CFD1-0518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 08/03/2024 14:08:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A448-A99B-CFD1-0518>



PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

**Rozinei Rodrigues da Silva**

Presidente

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE VEÍCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, solicito a autorização para utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a utilizar o veículo apenas para fins relacionados às atividades oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraguai. Concordo em cumprir todas as leis de trânsito aplicáveis durante o uso do veículo, assim como respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara. Comprometo-me a zelar pela conservação do veículo e a tomar as devidas precauções para evitar danos ou acidentes durante o período de utilização. Assumo total responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo devido a negligência, uso indevido ou violação das normas estabelecidas. Compreendo que o uso indevido do veículo, em desacordo com as disposições deste termo, pode resultar em medidas disciplinares e/ou legais, conforme estabelecido pela legislação vigente. Afirmo conhecer e concordar com a Portaria que regulamenta o uso do veículo e acato integralmente as orientações.

Declaro ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

Alto Paraguai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do solicitante

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº004/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR ADITADO:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 07/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº NE 227/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , CNPJ nº00.098.135/0001-31.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.055,75 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**INÍCIO:** 08/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 056/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 226/ 2024	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H.	19/03/ 2024

**§1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 055/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.